

Exibir Ato

[Página para impressão](#)

Lei 22.530 - 11 de julho de 2025

Alterado [Compilado](#) [Original](#)



Publicado no [Diário Oficial nº. 11941](#) de 11 de Julho de 2025

Súmula: Cria a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, peregrinação que inicia na cidade de Londrina e se estende até o Santuário São Miguel Arcanjo, em Bandeirantes.

Parágrafo único. A Rota Religiosa Caminhos dos Anjos percorre os Municípios de Londrina, Ibiporã, Jataizinho, Uraí, Cornélio Procopio - Distrito de Congonhas e Bandeirantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana

Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann

Chefe da Casa Civil em exercício

Tercílio Turini

Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado